

Edital PPEDu n. 011/2024

Divulga as respostas aos recursos interpostos na etapa de avaliação dos projetos de doutorado, nos termos do edital PPEDu DINTER/UEL-IFTO. N. 040/2023:

Nº de Inscrição	Recurso Interposto	Resposta	Recurso – Resultado Final
02300236XXX	<p>Gostaria que reconsiderassem a avaliação do projeto de pesquisa e que me dessem a oportunidade de participar da etapa de arguição.</p> <p>Sou bastante flexível para alterar o projeto de pesquisa e alinhá-lo aos interesses da linha de pesquisa, assim como, gosto muito de estudar e tenho um conhecimento teórico e metodológico adequado para participar e acompanhar o programa de pós-graduação.</p> <p>Tenho disponibilidade para me dedicar integralmente ao programa Dinter, e uma grande vontade de poder me dedicar ao doutorado em educação.</p>	<p>O recurso apresentado não se estrutura considerando os indicadores de avaliação previstos em edital: 8.2.1; 8.2.1.1; 8.2.1.2.1.</p>	INDEFERIDO
91549418XXX	<p>Solicito as notas dadas nos critérios de avaliação segundo o item 8.2.1.2.2 do edital PPEDu DINTER/UEL-IFTO Nº</p>	<p>Pertinência do projeto à Linha/Núcleo e às temáticas de pesquisa dos orientadores que ofertam vagas no presente edital:</p>	INDEFERIDO

	<p>040/2023 pois recebi nota 4,0 e não há no EDITAL PPEdu nº 010/2024 – RESULTADO E CONVOCAÇÃO nenhuma explicação sobre o que levou o projeto a ser reprovado. Gostaria de compreender o que aconteceu.</p>	<p>Embora o projeto tenha relação ampla com o que é investigado no Núcleo 2 da Linha 3, a proposta não atende às especificidades teórico-metodológicas das pesquisas desenvolvidas por docentes que ofertam vaga neste edital. Há problemas com a indicação da natureza da pesquisa e o objeto proposto, na construção do projeto.</p> <p>NOTA NO IINDICADOR = 2,5</p> <p>Formulação clara e circunstanciada do problema e objetivos</p> <p>O projeto apresenta questões que não se sustentam teoricamente ou em conhecimentos produzidos na área da Educação Especial. Assim, não delimita um problema de pesquisa. Apresenta como objetivo geral “Construir e propor ações de inclusão dentro da escola juntamente com os estudantes autistas partindo das necessidades apontadas por eles”. Os objetivos específicos não se relacionam com o objetivo geral, são amplos e não se sustentam como passos a serem atingidos para produção do conhecimento pretendido.</p> <p>NOTA NO IINDICADOR = 00</p> <p>Revisão bibliográfica relativa ao tema, evidenciando aprofundamento teórico:</p> <p>O projeto não apresenta revisão de literatura, apenas elenca alguns “autores e seus estudos” considerados “essenciais para a pesquisa”. Cito como exemplo da lista: “Paulo Freire - contribuições sobre a educação, minorias e inclusão”.</p>	
--	---	---	--

		<p>NOTA NO IINDICADOR = 0,5</p> <p>Adequação da metodologia de pesquisa aos objetivos propostos</p> <p>O projeto indica que desenvolverá a investigação por meio da pesquisa-ação e que dará voz aos alunos autistas. Por outro lado, não apresenta como fará isso e tampouco descreve os procedimentos coerentes à pesquisa-ação ou aos objetivos propostos.</p> <p>Do modo como está delineada, a metodologia proposta não atende às exigências de um projeto de pesquisa para doutorado.</p> <p>NOTA NO IINDICADOR = 0,5</p> <p>Atendimento às normas da ABNT e correção e adequação da linguagem:</p> <p>Atende parcialmente às normas e apresenta alguns erros de redação, apesar do texto ser bem estruturado.</p> <p>NOTA NO INDICADOR = 0,5</p> <p>NOTA GERAL: 4,0</p>	
04617686XXX	Texto do recurso em anexo.	<p>A disponibilização de pareceres (“espelhos”), antes das respostas aos eventuais recursos das notas atribuídas aos projetos, não está prevista no certame no qual o(a) candidato(a) se inscreveu.</p> <p>Abaixo segue o parecer recebido pelo projeto n. 04617686XXX</p> <p>Pertinência do projeto à Linha/Núcleo e às temáticas de pesquisa dos orientadores que ofertam vagas no presente edital:</p> <p>O projeto aponta para o estudo relevante acerca das dificuldades de</p>	INDEFERIDO

		<p>implementação do Programa de Bolsa Permanência para estudantes quilombolas e indígenas, mas tem pouca pertinência à linha 1 no que tange às temáticas dos pesquisadores que ofertam vaga no presente edital. O projeto não propõe a análise da permanência de todos os estudantes, o recorte temático indica estudantes indígenas e quilombolas, o que por lado é relevante, porém, por outro lado, em algum momento vai requerer uma discussão mais verticalizada.</p> <p>NOTA NO INDICADOR = 2,0</p> <p>Formulação clara e circunstanciada do problema e objetivos</p> <p>A formulação do problema parte de um pressuposto que necessita ser estudado, ou seja, “as dificuldades enfrentadas no ambiente educacional pelos estudantes quilombolas e indígenas”. Ao circunstanciar o problema, o projeto enfatiza as dificuldades de ordem econômica, entretanto outros fatores não são mencionados, nem há indicação de levantamento.</p> <p>Na segunda parte da formulação do problema, o projeto se propõe a buscar “os principais desafios” na implantação do referido programa. Considera-se que este problema, bem como os objetivos elencados são relevantes para a avaliação institucional do programa que pode ser feito pelo setor administrativo do mesmo, mas insuficiente em termos de projeto para se constituir num problema de pesquisa de doutorado.</p>	
--	--	--	--

		<p>O projeto deixou de apresentar pergunta/problema de pesquisa no resumo e na Introdução. A pergunta de pesquisa aparece apenas na página 5 e não foi suficientemente construída (com contexto, referenciais, evidências iniciais, aporte teóricos) a ponto de embasar um projeto de tese.</p> <p>Embora no resumo conste o objetivo “avaliar os impactos na permanência e êxito dos estudantes quilombolas e indígenas beneficiados do Programa Bolsa Permanência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins”, na introdução, por sua vez, não há objetivo, nem a construção de uma problemática que permita a formulação de objetivo(s).</p> <p>Há uma confusão de objetivos, problemática e justificativa, o que não deixa evidente o que se pretende aprofundar para se produzir uma tese.</p> <p>Na justificativa há uma única menção do recorte espacial (entre todos os campi do IFTO) e isso não é confirmado em outro local. Também não se menciona o recorte temporal (nem no título, nem no resumo, nem na Introdução....) não dá para saber de quando a quando este Programa de Bolsa Permanência pretende ser estudado.</p> <p>NOTA NO INDICADOR = 0,2</p> <p>Revisão bibliográfica relativa ao tema, evidenciando aprofundamento teórico:</p> <p>A revisão bibliográfica menciona algumas leis e programas de assistência</p>	
--	--	--	--

		<p>estudantil, mas não traz elementos para avaliar outros referenciais teóricos de análise crítica relacionada ao tema proposto.</p> <p>O texto pretende abordar a questão dos estudantes indígenas e quilombolas, mas há apenas uma referência que trata desta temática (Amoras, Costa e Silva, 2022), e não há articulação com demais autores(as) pesquisadores do campo específico de pesquisa. O texto pretende abordar um Programa de Bolsa Permanência (Brasil, 2010), ele não é sequer apresentado no texto, sem citação direta ou indireta relativa ao Programa. Há a menção sobre um outro Programa Nacional de Assistência Estudantil (Brasil, 2010) em um único parágrafo, sem maiores aprofundamentos e muito menos relação com a questão do Programa e da questão dos estudantes indígenas e quilombolas.</p> <p>A fundamentação teórica é dividida em 5.1 e 5.2 e ocupam pouco mais de 2 páginas e meia do projeto, o que demonstra a limitação e a falta de aprofundamento, citando poucos autores(as), o que demonstra que não há diálogo com o campo de pesquisa eleito.</p> <p>NOTA NO INDICADOR = 1,0</p> <p>Adequação da metodologia de pesquisa aos objetivos propostos:</p> <p>A explicitação da metodologia está confusa. Por exemplo, a afirmação “estudo de caso abordando tanto a pesquisa quantitativa como a</p>	
--	--	---	--

		<p>qualitativa” não permite compreender a correlação entre estes conceitos.</p> <p>Há uma mistura de procedimentos como entrevista, questionário, estudo de caso e Análise de Conteúdo de Bardin não explicitando com detalhamento necessário como serão empregados e como se articulam com os objetivos propostos.</p> <p>Ainda, o projeto menciona um estudo de caso (p.8) que não é citado anteriormente e que não abarca totalmente a proposta de pesquisa. Na justificativa já adianta a resposta que esta metodologia pretende trazer. Veja a página 5 “[...] os estudantes quilombolas e indígenas que residem nas comunidades quilombolas e nas aldeias que são localizadas normalmente distantes dos campi, possuem dificuldades de acesso e de permanência, pois precisam de recursos financeiros para o transporte, alimentação ou mesmo o valor do aluguel para estar mais perto das instituições de ensino”; este trecho e a citação que segue na mesma página já respondem em parte os objetivos 2 e 3. Por isso também, a metodologia, apresentada no projeto, deixa de explicitar com clareza o caminho a que se pretende trilhar na pesquisa que sustentaria um projeto de tese de doutoramento.</p> <p>NOTA NO INDICADOR = 1,5</p> <p>Atendimento às normas da ABNT e correção e adequação da linguagem</p>	
--	--	--	--

		O projeto atende às normas e apresenta adequação de linguagem. NOTA NO INDICADOR = 1,0 NOTA GERAL: 5.7	
--	--	--	--

Londrina-PR, 20 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Tony Honorato
Profa. Dra. Francismara Neves de Oliveira
Profa. Dra. Sandra A.P. Franco
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPEdu

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E ARTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

XXXXXXXXXX, CPF: 046.176.86XXX, candidata regularmente inscrita no programa de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, na condição de Estudante Regular, no âmbito do Doutorado Interinstitucional (DINTER) firmado pela PCI UEL/IFTO conforme edital CAPES n. 22/2023, vem perante ao coordenador do programa, professor Tony Honorato, apresentar, tempestivamente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1- Dos Fatos

A candidata XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, teve a sua inscrição devidamente homologada no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, na condição de Estudante Regular, no âmbito do Doutorado Interinstitucional (DINTER) firmado pela PCI UEUIFTO conforme edital CAPES n. 22/2023.

Ocorre que a candidata na ETAPA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, não alcançou a nota mínima de 7,00 conforme requisito do Edital de Seleção, conforme item

8.2.1 do Edital:

8.2.1 PROJETO

O projeto é etapa com caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação.

Não concordando com a avaliação de seu projeto a candidata vem apresentar pedido de Reconsideração / RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO.

Por questões de impessoalidade e possíveis outros motivos, não foram apresentadas as razões para a inabilitação da candidata ou o motivo para a sua eliminação.

8.2.1.2 Avaliação do Projeto: 8.2.1.2.1 O projeto será avaliado pelos/as professores/as da Linha de Pesquisa a qual foi submetido. A avaliação ocorre às cegas, ou seja, sem a identificação do(a) proponente. 8.2.1.2.2 Os projetos serão avaliados com base nos critérios: a) Pertinência do projeto à Linha de Pesquisa escolhida e às temáticas de pesquisa dos orientadores/as que ofertam vagas no presente edital. b) Formulação clara e circunstanciada do problema e objetivos. c) Revisão bibliográfica relativa ao tema, evidenciando aprofundamento teórico. d) Adequação da metodologia de pesquisa aos objetivos propostos. e) Atendimento às normas da ABNT e correção e adequação da linguagem.

1- Do Direito

A nossa Constituição Federal de 1988 prevê no seu artigo 5º que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

O inciso LV do Artigo 5º prevê o direito de contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, vejamos:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Ocorre que neste caso concreto o Edital de Seleção prevê o direito de recurso desta etapa do Edital, mas não fornece o espelho da avaliação, condição necessária para a efetividade do recurso com contraditório e ampla defesa.

Ademais o inciso XIV do Artigo 5º prevê o direito de Acesso à Informação, vejamos:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Como não foi divulgado o espelho da avaliação, está prejudicado o acesso à informação, pois não consta a motivação do ato que inabilitou a candidata nesta etapa do certame, para que se possa contraditar o resultado.

O legislador infraconstitucional regulamentou o processo administrativo através da Lei 9.784 de 1.999. E previu no seu artigo segundo alguns princípios, vejamos:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boafé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII — observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

Ocorre que no caso concreto não foi divulgado o espelho da correção do projeto, e dessa forma ficam prejudicados os princípios elencados no Artigo segundo e nos incisos do seu parágrafo único da Lei 9.784/99. Ficando assim prejudicado o direito à Ampla Defesa, ao Contraditório, à Segurança Jurídica e à Motivação. Ainda nessa seara o Artigo 50 da Lei 9.784 de 99 prevê que os atos administrativos sejam devidamente motivados, vejamos:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

S 10 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

S 20 Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

S 30 A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Diante da legislação exposta acima, fica claro que a candidata não teve acesso ao espelho de correção e, portanto, fica com o seu direito de recurso comprometido, pois não consta publicado a motivação do ato que inabilitou a candidata.

A lei 9.784 de 99 também regulamentou o direito de recurso administrativo, vejamos:

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

S 19-0 recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

A candidata apresenta recurso e solicita que o seja realizada nova avaliação de seu projeto pelos mesmos avaliadores e a sua aprovação, caso os avaliadores não concordem com a candidata e a aprovem nesta fase da seleção, que seja designado novos avaliadores para o projeto da candidata.

A mesma Lei 9.784 de 99 no parágrafo único do artigo 61 prevê a adoção de efeito suspensivo, vejamos:

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Caso o recurso não seja analisado na sua totalidade dentro do prazo, requer que seja concedido efeito suspensivo e que a candidata continue participando liminarmente de todas as demais etapas da seleção.

O Direito de Acesso à informação também está previsto na Constituição Federal de 88, no artigo 5º inciso XXXIII, vejamos:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A publicidade dos atos da administração pública está prevista no artigo 37 da Constituição Federal de 88, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

O legislador infraconstitucional regulamentou o direito de acesso à informação por meio da Lei 12.527 de 2011 com aplicação para todos os entes federativos do nosso país, vejamos:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º no inciso II do S 3º do art. 37 e no S 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios

No seu artigo 7º esta Lei regulamentou o acesso à informação, vejamos:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

A candidata não obteve cópia do espelho de avaliação do seu projeto de pesquisa, razão pela qual resta comprovado o não atendimento do seu direito de informação e conseqüentemente a limitação do seu direito constitucional de recurso, tendo o contraditório e a ampla defesa prejudicados.

3 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

1) Que seja feita reanálise do Projeto de pesquisa da candidata e sua aprovação para a próxima fase da seleção;

2) Em caso de não aprovação na reanálise, que seja feita avaliação por novos membros e que a candidata seja aprovada para a próxima etapa;

3) Que seja disponibilizado o espelho da correção do projeto de pesquisa, com indicação da avaliação detalhada de cada um dos 5 (cinco) critérios previstos no item 8.2.1.2.2 do edital de seleção;

4) A concessão do efeito suspensivo do recurso, para que a candidata continue participando liminarmente de todas as etapas de seleção, sendo a banca de arguição a próxima etapa.

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

Palmas, 19 de fevereiro de 2024